SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1704

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA - GO,** torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Inexigibilidade (Credenciamento), conforme a seguir:

PROCESSO nº 4295/2017

Inexigibilidade nº 009/2017

Objeto: Credenciamento de empresas ou pessoas físicas especializadas para prestação de serviços médicos, para a realização de exames de próstata, com profissionais de nível superior na área especializada, durante o ano de 2017.

data: a partir do dia 05/12/2017 até 31/12/2017.

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:1019F1F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇO:006/2017

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidora **PATRICIA STANG** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 006/2017, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 04 de dezembro de 2017.

LÉA ROHRIG RIGODANZO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E1AEFBBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO:006/2017

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, motivada pela real necessidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA CEMEI ALEXANDER FÚ EM CHAPADÃO DO CÉU GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2017 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA CEMEI ALEXANDER FÚ EM CHAPADÃO DO CÉU GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2017.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 04 de dezembro de 2017.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:28A9F3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO:006/2017

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 006/2017.

A Prefeitura Municipal e o Secretaria de Educação de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA CEMEI ALEXANDER FÚ EM CHAPADÃO DO CÉU GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2017 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 04 de dezembro de 2017.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FBCEACC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 679/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: A BRAGA DOS SANTOS - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 07.275.519/0001-21 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **076/2017**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (TAIS COMO EXTRATOS DE EDITAIS, E OUTRAS MATÉRIAS) NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.122.1048.2256-339039 (102); **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2017. **VALOR: R$ 9.013,00**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:7DAE9728

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: VIAÇÃO MODELO LTDA - EPP,** CNPJ SOB Nº 00.512.134/0001-91. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. **OBJETO**: SUPRESSÃO de 12,7% (doze inteiros e sete décimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, sendo assim suprimida a Linha nº 04 Santa Helena/Rio Verde/Santa Helena (UNIRV)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0249.12.361.0024.2232.339039 (101). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2017. **VALOR GLOBAL APÓS A SUPRESSÃO:** R$ 679.665,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8BEE0D08

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:LABORATORIO SANTA INÊS LTDA,** CNPJ SOB Nº 01.413.368/0001-44. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2017. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2261(114). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.500,00.

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:52754FF2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA DE ABADIÂNIA, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEMAS.
DATA: 19/12/2017 às 09:00hs

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 04 de dezembro de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:BEE6D69B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 490/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A "EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE PLANALMIRA".
VALOR GLOBAL: R$ 569.048,90 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 24/11/2017 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D3ED8ADA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ERRATA

Na Ata de Registro de preços de n.º 025/2017 registrado às fls. 192 a 199 do livro 003, pela Secretaria de Administração.

Considerando que a Administração Pública pode rever a qualquer momento seus atos eivados de vícios;

Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL,** brasileiro, divorciado, portador da RG 8973156 SSP-SP e CPF nº. 065.063.698-84, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna- Goiás e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, Nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna – Goiás, CEP 75.960,00, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.230.654/0001-62, neste ato, representado pela sua atual Gestora **TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 192.809.801-06, residente e domiciliada neste Município, denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a empresa **ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.709.144/0001-47, estabelecida no endereço Avenida Neddermeyer nº 336 Qd 225 Lt 04 Cidade Jardim, Goiânia-Go, neste ato representada por Leonardo Sousa da Silva, portador da CI nº 7007100 PC-PA e CPF nº 031.851.142-80, residente no município de Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL,** brasileiro, divorciado, portador da RG 8973156 SSP-SP e CPF nº. 065.063.698-84, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna- Goiás e Secretaria Municipal da Educação, neste ato, representado pela sua atual Gestora **TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 192.809.801-06, residente e domiciliada neste Município, denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a empresa **ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.709.144/0001-47, estabelecida no endereço Avenida Neddermeyer nº 336 Qd 225 Lt 04 Cidade Jardim, Goiânia-Go, neste ato representada por Leonardo Sousa da Silva, portador da CI nº 7007100 PC-PA e CPF nº 031.851.142-80, residente no município de Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Onde se lê:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, CNPJ nº 02.218.683/0001-83**, com sede na Avenida Altina Pires Arantes nº 14 Acreúna Go.CEP 75.960.000, **FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 04.230.645/0001-62**, com sede na Avenida Altina Pires Arantes, 14 – Setor Central – Acreuna – Goiás; com discriminação exata daquilo que foi entregue.

Leia-se:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, CNPJ nº 02.218.683/0001-83**, com sede na Avenida São Felipe nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna GO, CEP 75.960.000, com discriminação exata daquilo que foi entregue.

Onde se lê:
TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
GESTORA DO FUNDEB
CONTRATANTE

Leia-se:
TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
Secretária de Educação
CONTRATANTE

O restante das clausulas ficam inalteradas.

Acreúna-GO, 28 de novembro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:AC3DF417

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 043/2017, Processo n° 2017003249, homologado pelo Prefeito Municipal em 09/11/2017.

CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO e o FMAS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de Gêneros de Alimentação e Gás Engarrafado para Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para Mulher, desta municipalidade.

VIGENCIA: 30/11/2017 a 29/11/2018.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA MPS EIRELI-ME** CNPJ n°. 26.338.197/0001-67, com sede na Avenida Liberdade S/Nº Qd. 146 Lt. 50 Sala 01 – Jardim Buriti Sereno – Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.943-400, Representada pelo seu titular Sr. Antônio Eterno da Silva.

VALOR TOTAL: R$ 9.061,50.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

ADRIANA SILVA DE SOUZA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B95EDFA9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214

DECRETO N.º 214, 28 de novembro de 2017.

"Corrige Decreto nº 207, de 27 de novembro de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Corrige a redação do art. 1º, do Decreto nº 207, de 27 de novembro de 2017, conforme descrição a seguir:

Onde se lê:
Art. 1º Designar o servidor efetivo Sr. **SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF nº 282.449.901-04, motorista, ***lotado na Secretaria Municipal de Transporte***, como Gestor para fiscalizar o fornecimento de combustíveis adquiridos pelo Município de Palestina de Goiás, bem como, responsável pelas autorizações de abastecimento dos veículos a serviços da Secretaria Municipal de Transporte.

Leia-se:
Art. 1º Designar o servidor efetivo Sr. **SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF nº 282.449.901-04, motorista, ***lotado na Secretaria Municipal de Educação***, como Gestor para fiscalizar o fornecimento de combustíveis adquiridos pelo Município de Palestina de Goiás, bem como, responsável pelas autorizações de abastecimento dos veículos a serviços da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º- Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto nº 207, de 27 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6BF21CBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215

DECRETO N.º 215, 28 de novembro de 2017.

"Regulamenta, nos termos do Art. 97º da Lei Municipal nº 027/1993, a concessão de diárias e ajuda de custo a agentes públicos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes do Art. 97º da Lei Municipal nº 027/1993 de 29 de julho 1993.

DECRETA:

Art. 1º) – A concessão de diárias e ajuda de custo a agentes públicos quando no deslocamento a outras localidades no desempenho de atividades de interesse público, oservará as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 027/1993 as constantes deste ato.

Art. 2º) – As viagens a serviço do interesse público serão custeadas com recursos do erário, mediante a concessão de diárias, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

DIÁRIAS ATRIBUÍDAS AO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
Viagem a capital e municípios da federação	R$ 800,00
Viagem a capital federal	R$ 1.000,00
DIÁRIAS ATRIBUÍDAS A SERVIDORES	
Viagem a municípios da federação com pernoite	R$ 100,00
Viagem a municípios da federação sem pernoite	R$ 70,00
Viagem a capital da federação com pernoite	R$ 150,00
Viagem a capital da federação sem pernoite	R$ 90,00
Viagem a capital federal com pernoite	R$ 200,00
Viagem a capital federal sem pernoite	R$ 150,00
DIÁRIAS ATRIBUÍDAS A SECRETÁRIOS	
Viagem a municípios da federação com pernoite	R$ 200,00
Viagem a municípios da federação sem pernoite	R$ 100,00
Viagem a capital da federação com pernoite	R$ 250,00
Viagem a capital da federação sem pernoite	R$ 100,00
Viagem a capital federal com pernoite	R$ 350,00
Viagem a capital federal sem pernoite	R$ 150,00

Art. 3º) – As diárias serão atribuídas pelo dia em que se deu o deslocamento a serviços, independentemente do número de viagens realizadas pelo servidor no mesmo dia.

Art. 4º) – As diárias serão atribuídas com estrita observância das disposições da Lei Municipal nº 027/1993.

Art. 5º) – Quando a viagem ocorrer em veículo particular, a critério do agente público, este perceberá, além da diária, ajuda de custo necessária para cobrir os custos de abastecimento, independentemente de comprovação posterior, calculada à razão de 65% (sessenta e cinco por cento) do preço do combustível.

Parágrafo Ùnico – A aceitaçao de deslocar-se em veículo próprio é ato de liberalidade do servidor e não implicará, qualquer que seja a causa ou consequência, em assunção de responsabilidades por parte do município de Palestina de Goiás (GO).

Art. 6º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:537208F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217

DECRETO N.º 217, 01 de dezembro de 2017.

"Exonera servidora municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a **EXONERAÇÃO A PEDIDO** da Senhora **JESSICA LUANA RODRIGUES SANTOS**, portadora do CPF nº 037.040.811-08, do cargo comissionado de Chefe Departamento de Contabilidade.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:03B77A02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 218

DECRETO N.º 218, 01 de dezembro de 2017.

"Exonera servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a **EXONERAÇÃO** do servidor municipal **JOSÉ NILTON RIBEIRO**, portador do CPF nº 277.217.101-97, do cargo efetivo de Motorista, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria por Invalidez junto ao INSS, através de NB nº 6207342597.

Art. 3º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1AD2F4BC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CARTA CONVITE N° 07-2017 PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL CARTA CONVITE Nº 07/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 07 de Dezembro de 2.017 as 9:00 horas, em sua sede à Rua Mato Grosso, nº 838, Centro, Porteirão-Go, licitação na modalidade Carta Convite nº 005/2017, do tipo menor preço global, para Prestação de Serviços de Engenharia na Elaboração e Acompanhamento dos Projetos da Nova Sede da Prefeitura Municipal e o Projeto de Pavimentação Asfaltica e Meio Fio das Ruas conforme na Relação das Ruas em Anexo ao Edital, no Municipio de Porteirão-Go.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, email:
www.porteirao.go.gov.com.br ou pelo telefone (64) 3643-1144.

Porteirão-GO., 28 de Novembro de 2.017.

UELSON MACHADO MENDONÇA.
Gestor do Poder Executivo.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:A702B8D0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE 007-2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – CARTA CONVITE Prestação de Serviços de Engenharia na Elaboração e Acompanhamento dos Projetos da Nova Sede da Prefeitura Municipal e o Projeto de Pavimentação Asfaltica e Meio Fio das Vias Urbanas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 07/2017, de 28 de novembro de 2.017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Engenharia na Elaboração e Acompanhamento dos Projetos da Nova Sede da Prefeitura Municipal e o Projeto de Pavimentação Asfaltica e Meio Fio DA Vias Urbanas da Prefeitura Municipal de Porteirão - Goiás**, com abertura do dia **07 de dezembro de 2017, tendo como justificativa o princípio da economicidade**, tudo de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2006 e suas alterações posteriores. Qualquer informação solicitada estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs ou pelo telefone: (064) 3643-1144 / 1180.

Porteirão-GO, 04 de dezembro de 2017.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE.
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:354DC0C7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CARTA CONVITE 008-2017 CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NESTE MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL CARTA CONVITE Nº 08/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 12 de Dezembro de 2.017 as 9:00 horas, em sua sede à Rua Mato Grosso, nº 838, Centro, Porteirão-Go, licitação na modalidade Carta Convite nº 008/2017, do tipo menor preço global, para Prestação de Serviços de Engenharia na Elaboração e Acompanhamento dos Projetos da Nova Sede da Prefeitura Municipal e o Projeto de Pavimentação Asfaltica e Meio Fio das Ruas conforme na Relação das Ruas em Anexo ao Edital, no Municipio de Porteirão-Go.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, email:
www.porteirao.go.gov.com.br ou pelo telefone (64) 3643-1144.

Porteirão-Go., 04 de dezembro de 2.017.

UELSON MACHADO MENDONÇA.
Gestor do Poder Executivo.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE.
Presidente
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:FC6176A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL 018-2017 AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

Prefeitura de Portelândia - Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 02.317.378/0001-49, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto n° 151/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais de Pregão Presencial descrito abaixo, conforme condições e especificações no Edital, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado, onde serão realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site
www.portelandia.go.gov.br ou e-mail
licitacao@portelandia.go.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
018/2017	**Aquisição de aparelhos de ar condicionado,** para manutenção da Secretaria de Educação, conforme descrito e especificado Termo de Referência deste edital.	08/12/2017 Às 08h30min

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3666-1159 OU 3666-1319

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 24 de novembro de 2017.

JOSE VINICIUS MENEZES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:F65F4308

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL 017-2017
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 02.317.378/0001-49, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto n° 151/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais de Pregão Presencial descrito abaixo, conforme condições e especificações no Edital, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado, onde serão realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site
www.portelandia.go.gov.br ou e-mail
licitacao@portelandia.go.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
017/2017	Aquisição de um veiculo tipo ônibus, usado com no mínimo 218 cv de potencia com o ano de fabricação mínima 2009/2010 conforme segue o termo de referencia no edital. Veiculo ao qual ficara a disposição da administração municipal.	07/12/2017 Às 08h00min

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3666-1159 OU 3666-1319

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 24 de novembro de 2017.

JOSE VINICIUS MENEZES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:B4323E72

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL 019-2017
AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 02.317.378/0001-49, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto n° 151/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais de Pregão Presencial descrito abaixo, conforme condições e especificações no Edital, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado, onde serão realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site
www.portelandia.go.gov.br ou e-mail
licitacao@portelandia.go.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
019/2017	aquisição de um 1 (um) Pá Carregadeira nova (Zero km) ao qual ficara a disposição da administração municipal.	12/12/2017 Às 08h00min

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3666-1159 OU 3666-1319

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 29 de novembro de 2017.

JOSE VINICIUS MENEZES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:3EB31B0D

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3238/2017 CONTRATO Nº 191/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: 3238/2017
Contrato nº 191/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELANDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, Centro, Prédio da Prefeitura, representado neste ato pela Gestora do Executivo e Secretária Municipal de Administração a Sra. **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº.5.168.201 – SSP-GO, inscrita no CPF nº. 023.904.841-58, assistido pelo Advogado Geral do Município Dr. **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** inscrito na OAB-GO nº. 30.651**,** residente e domiciliado em Portelândia (GO).

Contratado(a): LUZIA DAS GRAÇAS ALVES LIMA-ME, com nome fantasia VIRTUAL INTERNET, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.642.096/0001-45, estabelecida na AV: A, nº 464, Qd. 02, Lt.11; Residencial Morada, Jataí Go, Cep: 75804-580, representada neste ato pela Sr. JALES GUEDES ALVES DE LIMA, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº. 2265240 SSP-GO e CPF nº. 588.072.841-20.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços destinados a proporcionar a divulgação de órgãos institucionais governamentais, serviços via internet. A cidade de Portelândia-Go, terá através deste contrato o seu espaço definido e atualizado dentro do web-site Circuito Pegadas no Cerrado:
www.circuitopegadasnocerrado.com.br.

Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 3238/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor global do presente CONTRATO de **R$: 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte e reais).** Sendo esse valor dividido em 17 (DEZESSETE) parcelas de R$: 160,00 (cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fontes de Recursos: 100/01.
Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) dia de Novembro de 2017.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:7E41977A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 096/2017

Quirinópolis, 01 de setembro de 2017.

"Concede *Gratificação de Incentivo Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL**, conforme preceituam os artigos 117 da Lei Municipal nº 1.717/90 de 05/04/1990, para a servidora **TAYS SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com o respectivo percentual de gratificação de 15%.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO MOREIRA BONFIM
CEL PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:1822BDFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 022/2017

Processo nº 2017025512
Origem: Pregão Presencial nº 111/2017

Validade: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Rosângela Rezende Amorim**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 004/2013; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2017**, **Processo nº 2017025512,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,**conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
2.0	**Nome:** AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI ME **CNPJ:** 26.391.476/0001-94 **Endereço:** RUA AVELINO DE FARIACENTRO 215 **Fone:** 6430511110 **Email:** amplamedichospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Washington Danilo Pacheco **RG:** 5397038 **CPF:** 031.017.241-12
1.0	**Nome:** INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA **CNPJ:** 78.589.504/0001-86 **Endereço:** Avenida TiradentesSetor Industrial 4455 **Fone:** 4333785500 **Email:** licitacao@indrel.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS **RG:** 5763179 ssp/go **CPF:** 959.396.281-68

visando o Registro de Preços para aquisição de câmara para conservação de hemoderivados/termolábeis, e seladora automática contínua,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ordem de entrega;
II. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
III- A Contratada deverá prestar assistência técnica, atendendo aos chamados da contratante dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, durante o período de garantia.
IV- As ocorrências que envolvam parada de funcionamento dos aparelhos, devem ser solucionadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
V- A Contratada deverá fornecer, caso seja solicitado pela Contratante, sem custo adicional, treinamento presencial com o propósito de capacitar os servidores das unidades de saúde para a utilização dos aparelhos a serem fornecidos, em horário e data a serem agendados junto à Contratante.
VI.*Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ABNT e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;*
VII. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
VIII.A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
IX. Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
X. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XI. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
XII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 111/2017.
XIII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XIV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XVI. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XVII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XVIII. Não será permitido a Subcontratação Parcial, ou Total do objeto do Contrato;

DA VIGÊNCIA DA ARP E GARANTIA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contada da data de entrega, contra defeitos de fabricação, vícios, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;

I - A contratada deverá apresentar quando da entrega dos objetos, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, documento equivalente;
II - No caso de os produtos apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
III - O ônus de substituição/correção de defeitos apresentados pelos objetos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/TERMOLÁBEIS **ESPECIFICAÇÃO:**Capacidade interna: 120 litros; Gabinete externo: Tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas; Gabinete interno: Construído totalmente em polipropileno. Com três prateleiras em aramado; deve possuir iluminação interna; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; Porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético; Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento CFC. Degelo automático com evaporação do condensador; Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção; Painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. termostato eletrônico	INDREL/ RVV11D	7	UND	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/ 0001-86	R$ 6.100,00	R$ 42.700,00

	microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido; Alarmes: Temperatura abaixo de 2ºC, temperatura alta acima de 8ºC, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; faixa de trabalho: de 2ºC a 8ºC, travado ao usuário entre 3,5ºC e 5,5ºC com ponto fixo em 4ºC; Sistema de emergência par falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (CC) para 110/220 volts (AC), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia até 48 horas. Dimensões aproximadas 135x65x72 cm. Tensão de acordo com a entidade solicitante.							
2	SELADORA AUTOMÁTICA **ESPECIFICAÇÃO:** SELADORA PARA GRAU CIRURGICO AUTOMATICA/CONTINUA CONTROLE TEMPERATURA DIGITAL	REGISTRON	4	UND	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI ME	26.391.476/ 0001-94	R$ 1.970,00	R$ 7.880,00

CLÁUSULA SEXTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações),e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

V.Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;

VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;

IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 111/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA NONA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI.transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 03% (três por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 111/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 111/2017, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 21 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Contratadas:

AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI ME
CNPJ: 26.391.476/0001-94

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ: 78.589.504/0001-86

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:457F2B4E

